CONTRATO Nº 020/2024
DISPENSA Nº 011/2024.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI E MARIA LAIANE D S FERREIRA LTDA (LAIANE SANTOS UNIFORMES) (CNPJ nº 31.496.062/0001-60), OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA O SAAE DE CAMPO MAIOR.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n. 05.514.609/0001-00, como sede na Av. José Paulino, n. 389, Centro, CEP Nº 64280-000, Campo Maior-PI, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Hercules Gylben Oliveira Do Vale Melo, portador do CPF nº 065.350.513-23, residente e domiciliado em Campo Maior-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MARIA LAIANE D S FERREIRA LTDA (LAIANE SANTOS UNIFORMES) (CNPJ nº 31.496.062/0001-60)**, localizado Quadra BT (RES N ALEGRIA), S/N, LOTE 36, Bairro: Santo Antônio, CEP: 64.028-428, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR – PI**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço conforme especificações e quantidades em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	CAMISA MASCULINA MODELO: GOLA OLIMPICA MANGA LONGA TECIDO: PV 67%PES 33% VISCOSE FORNECEDOR: TEX MALHA COR AZUL ROYAL ACESSORIOS, SILKADA NO PEITO ESQUERDO E COSTA TAMANHOS: M/80, G/80, GG/90	UND	300	R$ 42,00	R$ 12.600,00
02	CAMISA MASCULINA MODELO GOLA POLO MANGA CURTA TECIDO: PIQUET 50% PES 50% CO FORNECEDOR: TEX MALHA COR AZUL ROYAL ACESSORIOS: GOLA E PUNHO 100% PES. NA COR LISTRADA DE BRANCO , BORDADO A LOGO NO BOLSO ESQUERDO	UND	100	43,00	R$ 4.300,00

	TAMANHOS: P/20, M/20 , G/20 , GG/20				
03	CAMISA FEMININA BABYLOOK MODELO GOLA POLO MANGA CURTA TECIDO: PIQUET 50% PES 50% CO FORNECEDOR: TEX MALHA COR AZUL ROYAL ACESSORIOS: GOLA E PUNHO 100% PES. NA COR LISTRADA DE BRANCO , BORDADO A LOGO NO PEITO ESQUERDO TAMANHOS: P/20, M/20 , G/20 , GG/20	UND	100	R$ 43,00	R$ 4.300,00
04	CALÇA MASCULINA MODELO BASISO TECIDO: JEANS 67% PES 5% ELASTANO FORNECEDOR: CEDRO COR AZUL TAMANHOS: 36/30, 38/30 , 40/30 , 42/30 , 44/30 , 46/30, 48/30 , 50/40	UND	300	R$ 80,90	R$ 24.270,00
05	PRODUTO:CALCA FEMININA MODELO BASISO TECIDO: JEANS 67% PES 5% ELASTANO FORNECEDOR: CEDRO COR AZUL TAMANHOS: 36/10 , 38/03 , 40/03, 42/02, 44/02	UND	30	R$ 80,90	R$ 2.427,00
TOTAL: R$ 47.897,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais)					

1.2. O serviço descrito na tabela acima será realizado mediante necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para viabilizar o objeto discriminado na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 47.897,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais), mediante a aquisição dos itens.

2.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao início do curso, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento.

2.2. O serviço será adquirido conforme necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, mediante apresentação da Ordem de Serviço, sendo realizado no período de vigência deste contrato.

2.3. O pagamento será de acordo com a necessidade mensal desta autarquia

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE é reservada o direito de acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço através de seus representantes, consoante o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão à conta: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.15.01; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DE RECURSOS: 55-SAAE; Dotação orçamentária existente.

n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Não liberação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

6.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 14.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo da desmobilização

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará contados da data da assinatura até **30/07/2025.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/21, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitidos previamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

j) Dissolução da sociedade contratada;

l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

6.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI .

6.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

6.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

6.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Independente das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 14.133/21, serão aplicadas as seguintes multas:

6.9.1 A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

6.9.2 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

6.9.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento atrasado, até 30 (trinta) dias; e

6.9.2.2. 10% (dez por cento) sobre os valores dos fornecimentos contratados e rescisão do contrato, a critério da contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

6.9.2.3. Nos casos de inadimplência, a contratada será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, o seu direito de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

6.9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;

II – suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço, aplicável até 30 (trinta) dias;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO - O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 89, §1°, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO - O presente Contrato foi objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art.75, inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Maior - PI, 31 de julho de 2024.

Hércules Gylben O. do Vale Melo
Diretor
CPF 085.350.513-23

HERCULES GYLBEN OLIVEIRA DO VALE MELO
Diretor do SAAE/CM-PI
CONTRATANTE

Maria Laiane dos Santos Ferreira

MARIA LAIANE D S FERREIRA LTDA
(LAIANE SANTOS UNIFORMES)
(CNPJ nº 31.496.062/0001-60)
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Antonio Pereira de Oliveira CPF 520.330.663-04

Jeniayro De Sousa Lima CPF 066.405.523-02

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 021/2024. DISPENSA Nº 011/2024 CONTRATO nº 020/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II e §2º da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA**: MARIA LAIANE D S FERREIRA LTDA (LAIANE SANTOS UNIFORMES) (CNPJ nº 31.496.062/0001-60). **VALOR GLOBAL**: R$ 47.897,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais). **VIGÊNCIA:** De 31/07/2024 a 30/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. HERCULES GYLBEN OLIVEIRA DO VALE MELO e a empresa MARIA LAIANE D S FERREIRA LTDA (LAIANE SANTOS UNIFORMES) (CNPJ nº 31.496.062/0001-60). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 31/07/2024.

Publique-se.

HERCULES GYLBEN OLIVEIRA DO VALE MELO
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:12526F796829DB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
Praça Cesar Cals, 1300- Centro – Guadalupe -PI
CNPJ: 06.554.083/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE– PI, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e frios), destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal de Guadalupe-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. REGIME: Menor Preço, ADJUDICAÇÃO: valor global, INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/08/2024 às 17:30h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF); FIM DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15/08/2024 às 08h:30 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA DE LANCES: A partir do dia 15/08/2024, às 08h 40 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Endereço Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, portal do TCEPI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ e portal da transparência: http://guadalupe.pi.gov.br. Maiores Informações: Sede da Prefeitura Municipal – Praça César Cals, 1300, Centro – ou e-mail: prefeituraguadalupe@outlook.com. Guadalupe-PI, 02 DE AGOSTO DE 2024. ÊNIO FERNANDES DA SILVA. PREGOEIRO PMG.

Id:12526F796829DD82

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

PORTARIA Nº 046/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Leis Municipais,

CONSIDERANDO, a sentença proferida nos autos da Ação De Obrigação de Fazer nº 0000057-88.2017.8.18.0052, pelo MM. Juiz a quo, proferiu sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS DA INICIAL, determinando ao município que proceda à lotação de autora com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO, o Acórdão do Tribunal de Justiça do Piauí, em que *Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público, mantendo a sentença do juízo de origem.* De (24/04/2024).

CONSIDERANDO, o dever ético de cumprir a ordem judicial e de não obstaculizar a sua efetivação, expresso no art. 77, inc. IV, do Código de Processo Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, de forma definitiva, a Sra. MARIA DA CONCEICAO DOS REIS GAMA, CPF: 432.692.493-49, Matrícula: 1241, no cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos baseados nas decisões judiciais do Processo 0000057-88.2017.8.18.0052.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2024

AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO 00211092305

Amilton Lustosa Figueredo Filho
Prefeito Municipal

Id:12526F796829D95D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024
Processo Administrativo nº 072/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, com sede na Praça Santa Teresinha s/n – Centro - Várzea Branca - PI – inscrita na CNPJ nº 41.522.103/0001-07. **CONTRATADO: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA** estabelecida na Rua Terêncio Sampaio nº 91 – Jardins – Aracaju -PI- fone (84) 99828-9000 - CNPJ nº 36.623.504/0001-05. **OBJETO:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR DEVINHO NOVAES EM PRAÇA PUBLICA EM HONRA ÀS FESTIVIDADES DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024. **VALOR CONTRATADO:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sendo 50% na data de assinatura do contrato e 50% após o evento. **VIGENCIA:** 30 de outubro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. FONTE DE RECURSOS:** ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Nonato Alves Paes Landim CPF 394.293.773-53 e ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO CPF 941.273.794.72.

Várzea Branca – PI, 01 de agosto de 2024.

Raimundo Nonato Alves Paes Landim
Prefeito Municipal

Id:13B5B4F1C5B3D95C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PÇ. SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº: 004/2024
Processo Administrativo Nº 072/2024

Estando em conformidade com a legislação vigente (**Artigo 74, Inciso II da Lei 14.133/2021**), com base na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como da existência de disponibilidade financeira para cobertura do pleito, **RATIFICO** o processo de licitação acima, em favor da empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA** estabelecida na Rua Terêncio Sampaio nº 91 – Jardins – Aracaju -PI- fone (84) 99828-9000 - CNPJ nº 36.623.504/0001-05, pelo valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) sendo 50% na data de assinatura do contrato e 50% após o evento, cujo objeto é **APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR DEVINHO NOVAES EM PRAÇA PUBLICA EM HONRA ÀS FESTIVIDADES DA PADROEIRA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ISS, ICMS, FPM e Recursos Próprios. **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Nonato Alves Paes Landim CPF 394.293.773-53 e ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO CFF 941.273.794.72.

Várzea Branca – PI, 01 de agosto de 2024.

RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353 Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM:39429377353

Raimundo Nonato Alves Paes Landim
Prefeito Municipal

Id:167C3FE280C7DD77

SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 021/2024. DISPENSA Nº 011/2024 CONTRATO nº 020/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II e §2º da Lei nº 14.133/21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** MARIA LAIANE D S FERREIRA LTDA (LAIANE SANTOS UNIFORMES) (CNPJ nº 31.496.062/0001-60). **VALOR GLOBAL:** R$ 47.897,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais). **VIGÊNCIA:** De 31/07/2024 a 30/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. HERCULES GYLBEN OLIVEIRA DO VALE MELO e a empresa MARIA LAIANE D S FERREIRA LTDA (LAIANE SANTOS UNIFORMES) (CNPJ nº 31.496.062/0001-60). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 31/07/2024.

Publique-se.

HERCULES GYLBEN OLIVEIRA DO VALE MELO
Diretor do SAAE/CM-PI